



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) tapete decorativo em sisal sintético para utilização na sala da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Tapete São Carlos, coleção New Bouclê, ou equivalente, dimensões especiais de 3,50 m (largura) x 7,50 m (profundidade), composição 100% polipropileno, espessura de 6mm, acabamento debrum, base antideslizante e proteção ultravioleta, cor 95/56 Vulcan - código 01.01.145697. As figuras 1 e 2 demonstram o padrão - cor e textura do tapete, assim como acabamento das extremidades.



Figura 1 – Padrão de cor - Vulcan

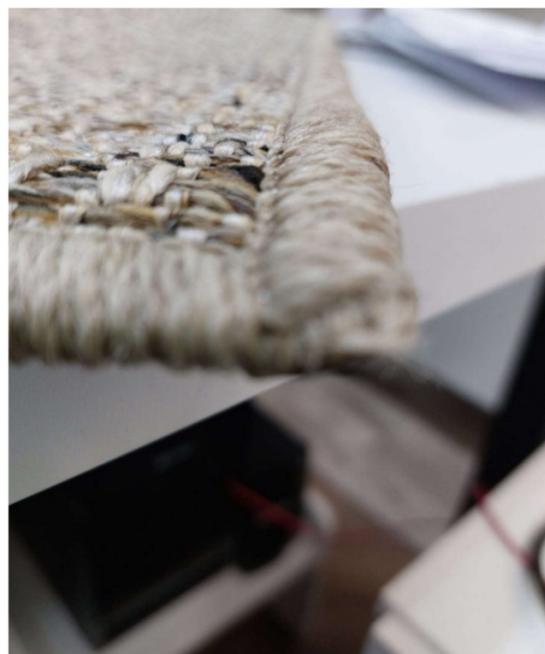


Figura 2 – Acabamento debrum

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. Uma unidade.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 12.837,37 (doze mil, oitocentos e trinta e sete reais, e trinta e sete centavos), conforme a média obtida junto às propostas coletadas junto a fornecedores e no Comprasnet (doc. 0729819).

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

5.2. A compra deverá ser realizada sem parcelamento para obtenção do melhor preço.

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, consideramos importante a aquisição do referido bem, considerando que todo o mobiliário da Presidência e a decoração será substituído, razão pela qual, faz-se necessário, autorização da Diretoria-Geral para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2023/2024, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria PRES nº 318/2019.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

7.1. Ante o exposto, e conforme as demais peças técnicas acostadas aos autos por esta Unidade, entendo viável a presente contratação, caso existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

Janeide Alcântara Manzan Mazo
Chefe da Seção de Controle Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **JANEIDE ALCÂNTARA MANZAN MAZO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 23/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730147** e o código CRC **E780D5FB**.

24.0.000002175-6

0730147v15